



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**CASA ANTÔNIO SERAFIM DE SOUSA**

OFÍCIO Nº 013 2023

Imaculada – PB em, 28 de fevereiro 2023.

Senhor Prefeito

Através deste, está sendo encaminhado em anexo o Projeto de Lei , aprovado pelos Senhores e Senhora Vereadores (a), que ora pleiteiam seus esforços, para uma melhor qualidade de vida para a população de Imaculada, diante disto, o mesmo foi aprovado pela Câmara Municipal de Imaculada, em sessão Extraordinária no dia 28 de Fevereiro de 2023.

**.PROJETO DE MUNICIPAL Nº01/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 :**

Sem mais para o momento reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Imaculada – PB em, 28 de fevereiro de 2023.

**ALEXANDRE ALVES NOBREGA**  
Vereador Presidente.

Ao Exmo.  
Senhor Jose Luciano Lustosa Ramalho  
Prefeito Constitucional  
Imaculada - Paraíba.

RECEBI EM, 01/03/2023

Jose Jackson de Brito Meneses  
CPF: 027.220.244-46  
Sec. Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

OFÍCIO nº 036/2023.

Imaculada- PB, em 24 de fevereiro de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE,

Com os nossos cumprimentos, através do presente expediente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o seguinte Projeto de Lei Municipal, a Seguir:

**01-PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023, de 24 de fevereiro de 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734/2022 de 07 de março de 2022; E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos, portanto, o empenho de Vossa Excelência e demais Pares na aprovação do referido Projeto de Lei com sua mensagem, de acordo com as formalidades, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa Legislativa, solicitamos as aprovações, para sanção pelo Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

José Jackson de Brito Meneses  
CPF. 027.220.244-40  
Sec. Administração e Planejamento

**JOSÉ JACKSON DE BRITO MENESES**  
Secretário de Administração e Planejamento.

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IMACULADA  
DESOBRO

Debiu

27.02.23  
Alexandre Alves Nóbrega

EXMO. PRESIDENTE  
SENHOR ALEXANDRE ALVES NÓBREGA  
CÂMARA DE VEREADORES DE IMACULADA-PB.

Câmara Municipal de Imaculada  
Alexandre Alves Nóbrega  
Presidente

Prefeitura Municipal da Imaculada, Rua Antonio Caetano, 92 – Centro – CNPJ 08.883.969/0001-60

www.imaculada.pb.gov.br

Aprovado na Sessão de 28 / 02 / 2023  
Alexandre Alves Nóbrega  
Damenio Vital de Sousa  
2º SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Aprovado na Sessão nº 18 / 02 / 2023  
Alexandre Thom de Souza  
Eugenio B. de Aguiar  
Domingo Vital de Sousa  
2º SECRETARIO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734/2022 de 07 de março de 2022; E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de IMACULADA, Estado da Paraíba, Senhor JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Lei Orgânica e Constituição Federal, FAZ SABER que, encaminha para discussão e votação o presente Projeto de Lei que visa atender os comandos legais, respeitando a Constituição Federal do Brasil; que autoriza o Poder Executivo Municipal e determina o Direito dos profissionais de ensino Escolar o aumento dos seus vencimentos estabelecidos com base no acréscimo do valor estabelecido em razão do alunado do Município em seu acréscimo no valor percupto de 15% do aumento em favor dos profissionais do magistério. Em 16 de julho de 2008 foi sancionada a Lei nº 11.738, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, regulamentando disposição constitucional (alínea 'e' do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Diante do que dispõe o Poder Executivo Municipal referente ao Projeto de Lei nº 001/2023, a seguir delineado a pedido que este Poder Legislativo aprove-o para a implantação dos novos valores atribuídos aos vencimentos, respeitando as Formalidades regimentais do Poder Legislativo Municipal, para tramitação e votação na Câmara Municipal, de acordo com o regimento Interno e para sansão do Prefeito Municipal:

**Art. 1º** - Fica concedido acréscimo pecuniário de 15% em favor dos Profissionais do Magistério de Imaculada PB, que incidirá nos vencimentos básicos daqueles Profissionais, devendo ser promovida a devida correção nos quadros em anexos da Lei que trata do plano de cargos e vencimentos do Magistério.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**




**Art. 2º** - Fica Alterada a Lei Municipal Nº 734/2022 de 07 de março de 2022, autorizado pelo Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB) e pelo Ministério da Educação do Governo Federal, para atualizar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e Educação Básica, de acordo com o Artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, constante no orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor com efeitos Legais e Administrativos retroativos a 01 de fevereiro de 2023 com a sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA (PB) EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**  
Prefeito Municipal

Atestado na Sessão de 28/02/2023  
  
  
  
2º SECRETARIO





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem do Projeto de Lei Municipal nº 001/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores e Senhoras membros da Câmara Municipal de Imaculada – PB,

Nos termos da Legislação em vigor, especialmente no uso das atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, o texto do Projeto de Lei, em epígrafe, para a apreciação e votação em regime de urgência, urgentíssima conforme disciplinado no regimento dessa casa.

O presente Projeto de Lei Municipal nº. 01/2023 “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 734/2022 de 07 de março de 2022; E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR ACRÉSCIMO PECUNIÁRIO EM FAVOR DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN) teve a correção desde o surgimento da Lei do Piso em 2008. Com o reajuste de 15% anunciado no ano de 2022 pelo Presidente da República, de acordo com o Ministério da Educação, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB). A lei estabelece, ainda, que os reajustes devem ocorrer a cada ano.

O valor do piso do Magistério é calculado com base na comparação do valor aluno-ano do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) dos dois últimos anos. O valor aluno-ano é o valor mínimo estabelecido para repasse do Fundeb para cada matrícula de aluno na educação básica por ano. O repasse do Fundeb envolve recursos provenientes da arrecadação de estados e municípios e também da União, quando houver necessidade de complementação financeira. Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO**  
Prefeito Municipal.

128 / 102 / 2023  
Imaculada - PB  
Turibice Angélica B. de Aguiar  
Damião Vital de Sousa  
2º SECRETÁRIO